



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

**QUINTA-FEIRA
12/02/2026
N° 4927 | EXTRA OFICIAL**

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Confresa	5
Prefeitura Municipal de Matupá	5
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	6
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	6

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.755, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026****LEI N° 2.755, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.454.150,00, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO

DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município no valor de R\$3.454.150,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

15000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).....R\$ 286.600,00

II - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.003 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

003.15.782.0006.10018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

17003110000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Individual (setecentos mil reais).....R\$700.000,00

25000000000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior (trezentos e sessenta mil e quinhentos e cinqüenta reais).....R\$ 360.550,00

III - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.005 - ENSINO MÉDIO

005.12.362.0010.20071 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

15001001000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e sete mil reais).....R\$ 107.000,00

IV - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001- FUNDÔNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0013.20080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

16210000603001 - Transferências de Recursos do SUS ESTADO MAC- Programa Mais MT Cirurgias (dois milhões de reais).....R\$ 2.000.000,00

TOTAL R\$ 3.454.150,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares referidos no art. 1º, incisos I e III, nos valores de R\$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) e R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

15000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).....R\$ 286.600,00

II - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.007.TRANSPORTE ESCOLAR

007.12.361.0010.20073 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

15001001000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e sete mil reais).....R\$ 107.000,00

TOTAL R\$ 393.600,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares referidos no art. 1º, incisos II e IV, nos valores de 700.000,00 (setecentos e mil reais) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), decorrerão do excesso de arrecadação, respectivamente das fontes 17003110000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Individual e 16210000603001 - Transferências de Recursos do SUS ESTADO MAC - Programa Mais MT Cirurgias, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso II, no valor de R\$ 360.550,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos e cinqüenta reais), decorrerão do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.621, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº002/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2026**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº002/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2026**

O Prefeito Municipal, RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2026, publicado no Diário Oficial em 09 de fevereiro de 2026:

1. DA RETIFICAÇÃO:**Onde se lê:**

"CONVOCA: Os(as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia **11/02/2026**, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital."

Passa a ler:

"CONVOCA: Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia **19/02/2026**, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital."

1. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026, não expressamente modificadas por este instrumento.

1. DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como no sítio eletrônico oficial do município.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se.

Confresa/MT, 11 de fevereiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PORTARIA 126/2026**Portaria 126/2026****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS E DÁ OUTRAS PROVI-****DÊNCIAS."**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas **atribuições** legais, considerando a competência privativa atribuída pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a exoneração do Secretário Municipal de Assuntos Indígenas, ocorrida por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que, por decisão administrativa, não haverá, no presente momento, a nomeação de novo titular para a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando descontinuidade administrativa e prejuízos à população atendida pela referida Secretaria;

CONSIDERANDO que o Chefe de Gabinete detém atribuições de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, com capacidade administrativa para responder interinamente por outras pastas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. ADVALDO PEREIRA MATOS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, cumulativamente com as atribuições do cargo que já ocupa.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria terá caráter interino, perdurando enquanto não houver nova deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 3º O exercício interino das atribuições não acarretará percepção de remuneração adicional, salvo se houver disposição legal expressa em sentido diverso.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas pelo designado, desde que realizados no estrito cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de fevereiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**DEPARTAMENTO PESSOAL**
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.943, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.943, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Ementa: "Suspender as aulas na Escola Municipal Santo Antônio em razão das fortes chuvas no Município e dá outras providências."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

especialmente pelo Art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o Decreto Municipal nº. 5.941, de 9 de fevereiro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Matupá/MT afetadas por tempestades (chuvas intensas);

Considerando que as fortes chuvas que atingiram o município nos últimos dias comprometeram significativamente as condições de trafegabilidade das estradas rurais, especialmente na região do interior;

Considerando que a Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Linha 3, Gleba União, Padovani, encontra-se em área diretamente afetada pelas condições adversas das estradas de acesso;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e integridade física dos alunos, professores e demais profissionais da educação no trajeto de ida e volta à unidade escolar;

Considerando que as condições climáticas adversas inviabilizam temporariamente o transporte escolar de forma segura;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em assegurar o direito à educação com segurança, conforme disposto no Art. 205 da Constituição Federal e na Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas na Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Linha 3, Gleba União, Padovani, nos dias 12 (doze) e 13 (treze) de fevereiro de 2026 (quinta-feira e sexta-feira).

Art. 2º. O retorno às atividades escolares na referida unidade de ensino ocorrerá na quarta-feira, dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2026, desde que as condições de trafegabilidade e segurança estejam restabelecidas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a reposição das aulas suspensas através de:

I. Aulas complementares, a serem programadas em calendário específico; ou

II. Atividades pedagógicas complementares para realização em casa, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida pela legislação educacional.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação definirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a melhor forma de reposição dos conteúdos, assegurando que os alunos da Escola Municipal Santo Antônio não sofram prejuízos pedagógicos em seu processo de aprendizagem e no cumprimento do calendário escolar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

DECRETO N° 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO N° 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a publicação das Contas de Gestão do Exercício de 2025, e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em observância ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, torna público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, a partir de 13 de fevereiro de 2026, as contas de gestão das entidades municipais, do Exercício de 2025.

Art. 2º. Este Decreto compreende as contas de Gestão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por Unidade Gestora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Félix Pereira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N° 35, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO N° 35, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2026, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Função Programática: 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: 2026 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 423

Valor: R\$ 35.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Função Programática: 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: 2026 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 421

Valor: R\$ 35.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

